



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt 0007 Edi

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 0007/2016

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADRIANO DE MARTINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do CPF n° 009.370.649.98, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cel. Santos Marinho, 116, Centro, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde **Sr. ARNALDO THOMAS ALMEIDA LOVATEL**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrito no CPF sob o n° 340.908.439-87, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado:

A **Sra. EDI WINCKLER DE BETTIO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n° 422.838.509/59 e RG n° 564.613, residente e domiciliada no município de Xanxerê-SC, neste ato, conforme procuração representa os filhos: **VÂNIO DE BETTIO FILHO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 007.752.249-44 e RG n° 2.876.727 residente e domiciliado no município de Xaxim-SC, **LEONARDO WINKLER DE BETTIO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 039.768.649-86 e RG n° 2.876.728-4 residente e domiciliado no município de São José-SC, e **RAPHAEL WINKLER DE BETTIO**, inscrito no CPF sob o n° 019.738.769-14 e RG n° 2.423.173 residente e domiciliado no município de Lavras-MG, doravante denominados **LOCADORES**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo n° 0010/2016 - Dispensa de Licitação n° 0004/2016, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, Pré-Julgado 318 do TCE-SC, e, em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA SEGUNDA - Tem por objeto o Contrato acima, a **Locação de uma casa destinada ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Vida Integrada - CAPS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 06 (seis) meses, **contados a partir de 14 de janeiro de 2018 vigorando até 13 de julho de 2018** conforme ofício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - A procuradora fica responsável pelo recebimento do aluguel e repasse da porcentagem para os filhos herdeiros, conforme Escritura Pública de Inventário.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 08 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
LOCATÁRIO

EDI WINCLER DE BETTIO
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: